Aprovado por 9 x 0
Em 17 / 02 / 2016
- Presidente -

PARECER Nº01/2016.

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº01/2016, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Esta Comissão recebeu para analisar o Projeto de Lei nº01/2016, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, datado de 15 de janeiro de 2016, que "Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta, Pernambuco, e dá outras providências".

Art. 1º Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, IV E VII c/c o art. 39, § 3º, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta, estado de Pernambuco fica fixado em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Assim, estudado, analisado e discutido o assunto, esta Comissão foi FAVORÁVEL à sua redação, assim como formaliza seu Parecer de Constitucionalidade.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2016.

Ana Beatriz Numeriano

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá – Presidente

Ézio Feitosa

Ézio Feitosa – Secretário

Jarbas Florentino de Carvalho

Jarbas Florentino de Carvalho – Membro